



**ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
GABINETE DO VEREADOR JOSEMIR SANTOS SILVA**

**SUBSTITUTIVO N° 05/23 AO PROJETO DE LEI N° 072/2023.**

**INSTITUI O JUNHO VIOLETA - MÊS DA CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**AUTOR: Josemir Santos Silva**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARA, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** fica instituído o “Junho Violeta” - mês da conscientização e prevenção à violência contra a pessoa idosa, no âmbito do município de Parauapebas, que deverá ser realizada anualmente no mês de junho.

**Parágrafo único** - O “Junho Violeta” mês da mês da conscientização e prevenção à violência contra pessoa idosa, fica incluído no Calendário Oficial de Eventos no Município de Parauapebas, e terá como símbolo um pequeno laço de cor violeta

**Art. 2º** A campanha “Junho Violeta” tem como objetivo:

**I-** Estimular e desenvolver ações para informar, conscientizar e sensibilizar os municípios sobre todos os tipos de violência contra a Pessoa Idosa, como por exemplo: a violência física, sexual, psicológica, econômica, afastamento do convívio social, abandono, negligência e outros;

**II-** Estimular e desenvolver ações para conscientizar, mobilizar e sensibilizar os municípios sobre a importância da proteção e do respeito à Pessoa Idosa, bem como do combate à violência contra os mesmos;

**III-** Estimular a realização de programas voltado para orientação da sociedade em geral como: palestras, passeatas, eventos, debates, seminários, conferências, campanhas educativas e atividades pedagógicas, objetivando combate à prevenção a todo ato de violência contra pessoa idosa, bem como a importância de realizar denúncias em caso de ocorrência.



**ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
GABINETE DO VEREADOR JOSEMIR SANTOS SILVA**

---

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas–Pará, 27 de abril de 2023

---

Gabinete do Prefeito Municipal  
**DARCI JOSÉ LERMEN**



**ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
GABINETE DO VEREADOR JOSEMIR SANTOS SILVA**

---

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI 072/2023.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores,

O presente projeto de lei dispõe sobre a importância e necessidade de criações e programas objetivando a conscientização e prevenção a todo tipo de violência contra a pessoa idosa, no âmbito do Município de Parauapebas.

O estatuto do idoso prevê que qualquer pessoa com idade igual ou superior a 60 anos, é considerado idoso, o que corresponde a uma parcela da população brasileira de mais de 33 milhões de pessoas, segundo dados divulgados pelo Ministério da Cidadania em 2020.

Observa-se ainda, que o senso do IBGE demonstra um grande crescimento de idosos a cada ano, com a estimativa de que, em 2060, corresponderá a um 1/3 da população brasileira, razão pela qual há a necessidade de promover uma envelhecimento saudável e digno dessas pessoas.

A violência contra os idosos pode ocorrer de forma física, sexual, psicológica, econômica, afastamento do convívio social, abandono, negligência, dentre outros, considerando que, de acordo com a Fundação Oswaldo Cruz, cerca de 60% dos casos, ocorrem em seus lares, provocadas por seus próprios familiares. Contudo, os idosos que sofrem violência, muitas vezes, não denunciam por medo, vergonha, para proteger seus familiares ou por estarem mentalmente incapazes.

Insta registrar que, essa violência se agrava considerando a posição de extrema vulnerabilidade que o idoso possui diante do seu opressor, o que fica mais presente com o grau de envelhecimento do indivíduo e suas limitações ou deficiência, como por exemplo, o idoso de 80 anos com deficiência visual e com dificuldade de locomoção.

Assim, no dia 15 de junho foi instituído o Dia Mundial de Conscientização da Violência contra Pessoa Idosa, pela Organização das Nações Unidas (ONU) e pela Rede Internacional de Prevenção à Violência à Pessoa Idosa, buscando a criação de uma consciência mundial, para

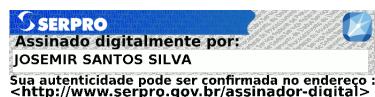


**ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
GABINETE DO VEREADOR JOSEMIR SANTOS SILVA**

repudiar todo ato de violência contra esse grupo de pessoas, assegurando um envelhecimento digno e saudável.

Assim sendo e diante da relevância do presente projeto de lei, solicitamos a Mesa Diretora desta Casa que receba o presente projeto e o distribua às Comissões Legislativas pertinentes e após, seja o mesmo aprovado pelo Soberano Plenário desta Casa.

Sala das Sessões, 27 de Abril de 2023.



---

**JOSEMIR SANTOS SILVA**  
Vereador do PROS.



---

**Leonardo da Silva Mendes**  
Vereador



---

**Eliene Soares de Sousa**  
Vereadora



**ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
GABINETE DO VEREADOR JOSEMIR SANTOS SILVA**

SERPRO  
Assinado digitalmente por:  
JOSIVALDO ANTONIO DA SILVA  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

**Josivaldo Antonio da Silva**  
Vereador

ANDERSON MARCOS MORATORIO: MARCOS  
89913078687 78687  
Assinado de forma digital por ANDERSON  
MORATORIO: MARCOS MORATORIO:899130  
78687

**Anderson Marcos Moratorio**  
Vereador

ASSINADO DIGITALMENTE  
ELVIS SILVA CRUZ  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

**Elvis Silva Cruz**  
Vereador